



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 264/2024 **PROJETO DE LEI Nº 271/2024**

Obriga as instituições públicas de ensino da rede municipal e as instituições privadas de ensino situadas no Município de Araraquara a substituírem os sinais sonoros indicadores de início e de término das aulas e dos intervalos por sinais musicais que não gerem incômodo sensorial aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 1º Ficam obrigadas as instituições públicas de ensino da rede municipal e as instituições privadas de ensino situadas no Município de Araraquara a substituírem os sinais sonoros indicadores de início e de término das aulas e dos intervalos por sinais musicais que não gerem incômodo sensorial aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A inobservância do disposto no art. 1º sujeita as instituições privadas de ensino à multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Art. 3º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 7 de agosto de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente